

LEI N°5.293/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes cargos:

- I – 01 (um) Psicólogo 30h;**
- II –03 (três) Agentes Comunitários de Saúde 40h - UBS Alto Alegre - ESF 05 Diogo Machado Fonseca;**
- III –03 (três) Agentes Comunitários de Saúde 40h - UBS Triângulo - ESF 03;**
- IV –02 (dois) Médicos Pediatra Suporte 10h;**
- V - 01(um) Médico Veterinário.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os contratos que se refere o *caput* do artigo 1º serão preenchidos pelos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

ART. 2º - Os contratos terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando expostos as atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal da Saúde.

ART. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal da Saúde:

- *Atividade: 2350 - Manter e executar os serviços de saúde
- *Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 - Contrato por Tempo Determinado de Profissionais de Saúde
- *Ficha: 2132- Psicólogo, Médico Pediatra e Médico Veterinário.

Unidade Orçamentária: 08.02. Gastos com Saúde - Recursos Vinculados.

Atividade: 2376 - Investir recurso do Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Despesa: 319004990100 – Contratação por tempo determinado de profissional de Saúde
- Ficha: 2133 - Os Agentes Comunitários de Saúde.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 13 DE ABRIL DE 2022**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER

Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC2E-76CE-BA31-610C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 04/05/2022 21:56:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 04/05/2022 23:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/DC2E-76CE-BA31-610C>